



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Proc. nº 6282/16

LEI Nº 5.405 DE 26 DE ABRIL DE 2016

(Projeto de Lei nº 5620 – Autor: Jorge Martins Salgado)

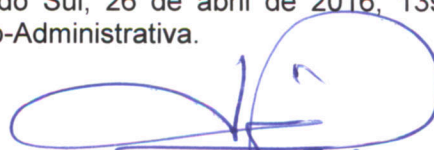
“INSTITUI O ESTÍMULO À CRIAÇÃO DA ‘SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO ÀS DOENÇAS RENAIIS’, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO NUNES PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:


- Artigo 1º - Fica instituído o estímulo à criação da “Semana Municipal de Combate e Prevenção às Doenças Renais”, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, a ser comemorada, anualmente, no período compreendido entre os dias 22 a 28 de março.
- Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 26 de abril de 2016, 139º da fundação da cidade e 68º de sua emancipação Político-Administrativa.


PAULO NUNES PINHEIRO
Prefeito Municipal


DIEGO LOURENÇO PEREIRA
Secretário Municipal da SEPLAG

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.


CILENE FELIPPE
Diretora do D.A.R.H.